



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preço para eventual contratação de manutenção de equipamentos médicos hospitalares, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.817.482,52 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AGITADOR ORBITAL	UND	1	12	R\$ 115,74	R\$ 115,74	R\$ 1.388,88
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 115,74   Valor Total R\$ 1.388,88						
2	ALMAGAMADOR	UND	6	12	R\$ 157,13	R\$ 942,78	R\$ 11.313,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 6,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 942,78   Valor Total R\$ 11.313,36						
3	ALTA ROTAÇÃO	UND	38	12	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 38,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 2.660,00   Valor Total R\$ 31.920,00						
4	AMBU	UND	5	12	R\$ 138,67	R\$ 693,35	R\$ 8.320,20
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 5,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 693,35   Valor Total R\$ 8.320,20						
5	APARELHO PROFILAXIA	UND	4	12	R\$ 144,67	R\$ 578,68	R\$ 6.944,16
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 578,68   Valor Total R\$ 6.944,16						
6	ASPIRADOR CIRURGICO	UND	10	12	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 10,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.350,00   Valor Total R\$ 16.200,00						
7	AUTOCLAVE	UND	50	12	R\$ 354,00	R\$ 17.700,00	R\$ 212.400,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 50,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 17.700,00   Valor Total R\$ 212.400,00						
8	AUTOCLAVE 365 LITROS	UND	1	12	R\$ 562,15	R\$ 562,15	R\$ 6.745,80
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 562,15   Valor Total R\$ 6.745,80						
9	BLOCO TÉRMICO	UND	1	12	R\$ 183,00	R\$ 183,00	R\$ 2.196,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 183,00   Valor Total R\$ 2.196,00						





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10	BALANÇA	UND	107	12	R\$ 53,82	R\$ 5.758,74	R\$ 69.104,88
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 107,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 5.758,74   Valor Total R\$ 69.104,88					
11	BANHO MARIA	UND	2	12	R\$ 169,47	R\$ 338,94	R\$ 4.067,28
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 338,94   Valor Total R\$ 4.067,28					
12	BERÇO AQUECIDO	UND	5	12	R\$ 392,83	R\$ 1.964,15	R\$ 23.569,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 5,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.964,15   Valor Total R\$ 23.569,80					
13	BILITRON	UND	3	12	R\$ 288,33	R\$ 864,99	R\$ 10.379,88
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 3,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 864,99   Valor Total R\$ 10.379,88					
14	BISTURI ELETRÔNICO	UND	4	12	R\$ 393,33	R\$ 1.573,32	R\$ 18.879,84
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.573,32   Valor Total R\$ 18.879,84					
15	CENTRIFUGA	UND	4	12	R\$ 183,00	R\$ 732,00	R\$ 8.784,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 732,00   Valor Total R\$ 8.784,00					
16	"CONTADOR DE CÉLULAS SANGUINEAS"	UND	2	12	R\$ 138,67	R\$ 277,34	R\$ 3.328,08
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 277,34   Valor Total R\$ 3.328,08					
17	CÂMARA CONSERVADORA	UND	4	12	R\$ 377,67	R\$ 1.510,68	R\$ 18.128,16
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.510,68   Valor Total R\$ 18.128,16					
18	CAPELA	UND	1	12	R\$ 258,76	R\$ 258,76	R\$ 3.105,12
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 258,76   Valor Total R\$ 3.105,12					
19	CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	34	12	R\$ 486,25	R\$ 16.532,50	R\$ 198.390,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 34,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 16.532,50   Valor Total R\$ 198.390,00					
20	COLPOSCOPIA	UND	4	12	R\$ 138,67	R\$ 554,68	R\$ 6.656,16
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 554,68   Valor Total R\$ 6.656,16					
21	CAMA GINECOLOGICA	UND	1	12	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 84,00   Valor Total R\$ 1.008,00					
22	CAMPIMETRO AUTOMATICO	UND	1	12	R\$ 444,67	R\$ 444,67	R\$ 5.336,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 444,67   Valor Total R\$ 5.336,04					
23	CARDIOVERSOR	UND	3	12	R\$ 280,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 3,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 840,00   Valor Total R\$ 10.080,00					
24	CARRO ANESTESIA	UND	7	12	R\$ 285,00	R\$ 1.995,00	R\$ 23.940,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 7,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.995,00   Valor Total R\$ 23.940,00					
25	CARRO DE PARADA	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04					
26	CERATOMETRO	UND	2	12	R\$ 444,67	R\$ 889,34	R\$ 10.672,08
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 889,34   Valor Total R\$ 10.672,08					
27	CLORIMETRO	UND	2	12	R\$ 240,67	R\$ 481,34	R\$ 5.776,08
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE | CNPJ: 11.294.402/0001-62  
Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, Brasil  
[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)

Página 2 de 26



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, em 12/11/2025 - 10:57:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: f785c36d-34fe-4cec-b315-0bd74badc4da



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 481,34   Valor Total R\$ 5.776,08						
28	COMPRESSOR	UND	30	12	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00	R\$ 109.800,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 30,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 9.150,00   Valor Total R\$ 109.800,00					
29	CONTRA ÂNGULO	UND	36	12	R\$ 163,75	R\$ 5.895,00	R\$ 70.740,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 36,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 5.895,00   Valor Total R\$ 70.740,00					
30	DEA	UND	6	12	R\$ 329,97	R\$ 1.979,82	R\$ 23.757,84
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 6,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.979,82   Valor Total R\$ 23.757,84					
31	DECIBELÍMETRO	UND	1	12	R\$ 240,67	R\$ 240,67	R\$ 2.888,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 240,67   Valor Total R\$ 2.888,04					
32	DESFIBRILADOR	UND	5	12	R\$ 304,95	R\$ 1.524,75	R\$ 18.297,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 5,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.524,75   Valor Total R\$ 18.297,00					
33	DESTILADORA	UND	24	12	R\$ 154,13	R\$ 3.699,12	R\$ 44.389,44
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 24,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 3.699,12   Valor Total R\$ 44.389,44					
34	DETECTOR FETAL	UND	55	12	R\$ 175,00	R\$ 9.625,00	R\$ 115.500,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 55,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 9.625,00   Valor Total R\$ 115.500,00					
35	ECG	UND	7	12	R\$ 457,55	R\$ 3.202,85	R\$ 38.434,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 7,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 3.202,85   Valor Total R\$ 38.434,20					
36	EQUIPAMENTO FONODIOLOGO	UND	2	12	R\$ 444,67	R\$ 889,34	R\$ 10.672,08
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 889,34   Valor Total R\$ 10.672,08					
37	ESTEIRA	UND	2	12	R\$ 113,00	R\$ 226,00	R\$ 2.712,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 226,00   Valor Total R\$ 2.712,00					
38	ESTETOSCÓPIO	UND	72	12	R\$ 83,86	R\$ 6.037,92	R\$ 72.455,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 72,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 6.037,92   Valor Total R\$ 72.455,04					
39	ESTUFA GRANDE	UND	1	12	R\$ 843,57	R\$ 843,57	R\$ 10.122,84
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 843,57   Valor Total R\$ 10.122,84					
40	ESTUFA PEQUENA	UND	1	12	R\$ 376,44	R\$ 376,44	R\$ 4.517,28
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 376,44   Valor Total R\$ 4.517,28					
41	FOCO AUXILIAR	UND	26	12	R\$ 375,75	R\$ 9.769,50	R\$ 117.234,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 26,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 9.769,50   Valor Total R\$ 117.234,00					
42	FOCO CIRURGICO	UND	4	12	R\$ 392,50	R\$ 1.570,00	R\$ 18.840,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.570,00   Valor Total R\$ 18.840,00					
43	FOCO CLINICO	UND	31	12	R\$ 94,87	R\$ 2.940,97	R\$ 35.291,64
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 31,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 2.940,97   Valor Total R\$ 35.291,64					
44	FOTOTERAPIA	UND	1	12	R\$ 174,40	R\$ 174,40	R\$ 2.092,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 174,40   Valor Total R\$ 2.092,80					

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE | CNPJ: 11.294.402/0001-62  
Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, Brasil  
[www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)

Página 3 de 26



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, em 12/11/2025 - 10:57:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: f785c36d-34fe-4cec-b315-0bd74badc4da



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



45	GELADERIA	UND	1	12	R\$ 202,80	R\$ 202,80	R\$ 2.433,60
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 202,80   Valor Total R\$ 2.433,60							
46	GLICOSIMETRO	UND	60	12	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40	R\$ 20.152,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 60,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.679,40   Valor Total R\$ 20.152,80							
47	GREENS	UND	1	12	R\$ 777,90	R\$ 777,90	R\$ 9.334,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 777,90   Valor Total R\$ 9.334,80							
48	"HOMOGENEIZADOR DE SANGUE"	UND	1	12	R\$ 403,79	R\$ 403,79	R\$ 4.845,48
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 403,79   Valor Total R\$ 4.845,48							
49	IMPRESSORA	UND	1	12	R\$ 171,81	R\$ 171,81	R\$ 2.061,72
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 171,81   Valor Total R\$ 2.061,72							
50	INCUBADORA	UND	6	12	R\$ 111,67	R\$ 670,02	R\$ 8.040,24
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 6,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 670,02   Valor Total R\$ 8.040,24							
51	KIT DE LARINGOSCÓPIO (ADULTO+PED.)	UND	1	12	R\$ 130,78	R\$ 130,78	R\$ 1.569,36
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 130,78   Valor Total R\$ 1.569,36							
52	LAMPADA AUXILIAR	UND	1	12	R\$ 741,52	R\$ 741,52	R\$ 8.898,24
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 741,52   Valor Total R\$ 8.898,24							
53	LENSOMETRO MANUAL	UND	1	12	R\$ 572,50	R\$ 572,50	R\$ 6.870,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 572,50   Valor Total R\$ 6.870,00							
54	Luxímetro digital Modelo LD 200	UND	1	12	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 550,00   Valor Total R\$ 6.600,00							
55	TENSIOMETRO COLUNA	UND	1	12	R\$ 62,17	R\$ 62,17	R\$ 746,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 62,17   Valor Total R\$ 746,04							
56	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	36	12	R\$ 100,16	R\$ 3.605,76	R\$ 43.269,12
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 36,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 3.605,76   Valor Total R\$ 43.269,12							
57	LAMPADA AUXILIAR	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04							
58	"Luxímetro digital Modelo LD 200 "	UND	1	12	R\$ 240,67	R\$ 240,67	R\$ 2.888,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 240,67   Valor Total R\$ 2.888,04							
59	Medidor	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04							
60	Medidor de stress térmico/termômetro de globo.	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04							
61	Medidor de temperatura e umidade, modelo HTR-158.	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04							
62	MESA CIRURGICA	UND	4	12	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00	R\$ 18.528,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 4,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.544,00   Valor Total R\$ 18.528,00							
63	MESA GINECOLOGICA	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04							
64	MICROMOTOR	UND	42	12	R\$ 77,47	R\$ 3.253,74	R\$ 39.044,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 42,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 3.253,74   Valor Total R\$ 39.044,88							
65	MOCHO	UND	18	12	R\$ 106,93	R\$ 1.924,74	R\$ 23.096,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 18,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.924,74   Valor Total R\$ 23.096,88							
66	MONITOR	UND	27	12	R\$ 266,50	R\$ 7.195,50	R\$ 86.346,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 27,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 7.195,50   Valor Total R\$ 86.346,00							
67	NEBULIZADOR	UND	3	12	R\$ 247,80	R\$ 743,40	R\$ 8.920,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 3,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 743,40   Valor Total R\$ 8.920,80							
68	NEGATOSCOPIO	UND	22	12	R\$ 69,91	R\$ 1.538,02	R\$ 18.456,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 22,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.538,02   Valor Total R\$ 18.456,24							
69	OTOSCÓPIO	UND	21	12	R\$ 91,97	R\$ 1.931,37	R\$ 23.176,44
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 21,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.931,37   Valor Total R\$ 23.176,44							
70	OXIMETRO	UND	13	12	R\$ 183,00	R\$ 2.379,00	R\$ 28.548,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 13,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 2.379,00   Valor Total R\$ 28.548,00							
71	PEÇA RETA	UND	2	12	R\$ 96,00	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 192,00   Valor Total R\$ 2.304,00							
72	"PHmetro portátil - PH 221"	UND	1	12	R\$ 99,83	R\$ 99,83	R\$ 1.197,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 99,83   Valor Total R\$ 1.197,96							
73	PROCESSADORA	UND	3	12	R\$ 2.762,50	R\$ 8.287,50	R\$ 99.450,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 3,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 8.287,50   Valor Total R\$ 99.450,00							
74	PROFI	UND	7	12	R\$ 77,47	R\$ 542,29	R\$ 6.507,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 7,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 542,29   Valor Total R\$ 6.507,48							
75	RAIO X DIAFX 500MA	UND	2	12	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 13.800,00   Valor Total R\$ 165.600,00							
76	RAIO X R 104	UND	1	12	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67	R\$ 19.040,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.586,67   Valor Total R\$ 19.040,04							
77	RAIO X	UND	16	12	R\$ 1.520,94	R\$ 24.335,04	R\$ 292.020,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 16,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 24.335,04   Valor Total R\$ 292.020,48							
78	RAIOX MOVEL	UND	1	12	R\$ 3.235,00	R\$ 3.235,00	R\$ 38.820,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 3.235,00   Valor Total R\$ 38.820,00							





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



79	RESPIRADOR	UND	2	12	R\$ 104,55	R\$ 209,10	R\$ 2.509,20
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 209,10   Valor Total R\$ 2.509,20							
80	RETROPROJETOR	UND	1	12	R\$ 317,53	R\$ 317,53	R\$ 3.810,36
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 317,53   Valor Total R\$ 3.810,36							
81	SELADORA	UND	38	12	R\$ 158,89	R\$ 6.037,82	R\$ 72.453,84
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 38,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 6.037,82   Valor Total R\$ 72.453,84							
82	SONAR	UND	28	12	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 28,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 7.000,00   Valor Total R\$ 84.000,00							
83	TENS	UND	3	12	R\$ 240,67	R\$ 722,01	R\$ 8.664,12
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 3,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 722,01   Valor Total R\$ 8.664,12							
84	TENSIOMETRO	UND	141	12	R\$ 68,18	R\$ 9.613,38	R\$ 115.360,56
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 141,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 9.613,38   Valor Total R\$ 115.360,56							
85	"Termo-higrômetro instruemp "	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04							
86	"Termômetro Digital tipo espeto "	UND	1	12	R\$ 138,08	R\$ 138,08	R\$ 1.656,96
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,08   Valor Total R\$ 1.656,96							
87	TORRE ENDOSCOPIA	UND	1	12	R\$ 1.058,65	R\$ 1.058,65	R\$ 12.703,80
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.058,65   Valor Total R\$ 12.703,80							
88	TORRE OFTALMOLOGICA	UND	1	12	R\$ 240,67	R\$ 240,67	R\$ 2.888,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 240,67   Valor Total R\$ 2.888,04							
89	Turbidímetro	UND	2	12	R\$ 585,11	R\$ 1.170,22	R\$ 14.042,64
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 1.170,22   Valor Total R\$ 14.042,64							
90	ULTRASSOM	UND	2	12	R\$ 414,54	R\$ 829,08	R\$ 9.948,96
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 2,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 829,08   Valor Total R\$ 9.948,96							
91	"ULTRASSOM THERAPY SONOPULSE COMPACT "	UND	1	12	R\$ 235,09	R\$ 235,09	R\$ 2.821,08
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 235,09   Valor Total R\$ 2.821,08							
92	UMIDIFICADOR	UND	1	12	R\$ 138,67	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 1,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 138,67   Valor Total R\$ 1.664,04							
93	VENTILADOR PULMONAR	UND	14	12	R\$ 405,75	R\$ 5.680,50	R\$ 68.166,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 14,00   Recorrência: 12   R\$ Mensal: 5.680,50   Valor Total R\$ 68.166,00							
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 2.817.482,52</b>	





- a. As especificações e quantitativos do objeto encontram-se no Anexo I deste Termo Referência, denominado Listagem de Equipamentos.
- b. A listagem pode variar com o decorrer do processo, por emissão de laudo de obsolescência ou compra de novos equipamentos. Neste caso, pode haver permuta pelo equipamento novo ou a realização de um aditivo para inclusão destes itens.
- c. A lista das unidades do município encontra-se na planilha detalhada de equipamentos.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente descrição da necessidade objetiva abordar a problemática relacionada à falta de manutenção adequada dos equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de esterilização e raio-X utilizados pela rede de saúde do Cabo de Santo Agostinho. Essa deficiência na manutenção resulta em instabilidades operacionais que afetam diretamente a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Com a finalização do Contrato 004/FMS/2022 em 16.02.2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Rawell Comércio e Serviços Ltda-ME, cujo objeto tratava-se de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares, esterilização, odontológicos e raio-X, inclusa substituição de todos e quaisquer insumos, peças, pilhas, baterias e acessórios, nas Unidades de saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, a rede de Saúde ficou desassistida de tal serviço, ocasionando interrupção em algumas atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

Atualmente, os equipamentos mencionados enfrentam um desgaste progressivo, refletindo não apenas nas limitações técnicas para realização de procedimentos, mas também comprometendo a eficácia dos atendimentos. A ausência de manutenção rotineira, somada à necessidade de substituição de insumos, peças, pilhas, baterias e acessórios, tem se tornado uma barreira significativa para o funcionamento pleno das unidades de saúde. Essa situação gera riscos à saúde da população, levando a possíveis diagnósticos incorretos e atrasos em tratamentos essenciais.

A importância da regularização e da melhoria na manutenção dos equipamentos não pode ser subestimada, uma vez que está intrinsecamente ligada ao direito à saúde, conforme preconizado por normas e diretrizes que regem o Sistema Único de Saúde (SUS). O atendimento eficiente dessa demanda é essencial para assegurar que os profissionais de saúde possam realizar suas atividades com segurança e precisão, impactando positivamente na experiência do usuário do sistema.

Além disso, a preservação e o funcionamento adequado dos equipamentos são cruciais para otimizar os recursos públicos aplicados na saúde, evitando gastos desnecessários provenientes de manutenções emergenciais e substituições intempestivas de máquinas e insumos. A promoção de um sistema de saúde mais eficaz alinha-se ao interesse público, garantindo não apenas o acesso a serviços de qualidade, mas também a confiança da população nas instituições responsáveis pela saúde.

Portanto, a adequação e a sistematização das práticas de manutenção dos equipamentos utilizados no setor público de saúde do Cabo de Santo Agostinho emerge como uma necessidade urgente e inadiável, visando a proteção da saúde coletiva e a promoção do bem-estar social.





3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- a. A Contratada deverá executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus Técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança (EPI'S), fornecidos pela Contratada, na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- b. A contratada deverá equipar duas salas para o funcionamento da sede da engenharia clínica do município. Uma das salas será no Hospital Mendo Sampaio e a outra na Maternidade Padre Geraldo.
- c. Os Laboratórios de Manutenção deverão, durante toda a vigência do contrato, serem aparelhados permanentemente com os seguintes Mobiliários, Equipamentos e Insumos, mínimos:
  - I.Bancadas Técnicas, cada uma composta de Tampo com no mínimo 80 cm de largura e revestido em borracha ou similar, 03 tomadas de energia 110V, 01 tomada de energia 220V, 01 Prateleira com no mínimo 50 cm de altura em relação ao Tampo, 01 Gaveta, e Iluminação da Área de Trabalho. Devendo ainda cada bancada acompanhar de cadeira estofada, com rodízio e ajuste de altura;
  - II.Armário para guarda controlada de material técnico (Ferramentas de uso Coletivo, Padrões etc.);
  - III.Mesa de Impressora. Devendo a mesa acompanhar 01 Impressora Laser Multifuncional com conexão de rede Wi-Fi;
  - IV.Telefone Celular com linha livre para ligações locais e interurbanas;
  - V.Armário Roupeiro para guarda de objetos pessoais (Bolsas, Capacetes etc.);
  - VI.Condicionadores de ar ;
  - VII.Todo e qualquer Insumo necessário para completa execução do Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos do HU-UFS, tais como: Papel, Tonner de Impressora, Grampeador, Grampo, Clips, Caneta, Copo Descartável, Álcool Gel etc.
- d. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a instalação, desinstalação, a manutenção, e a reposição quando necessária, de todos os Mobiliários, Equipamentos e Insumos para aparelhagem do Laboratório de Manutenção, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e. Deverão ser fornecidos apenas Mobiliários, Equipamentos e Insumos Novos para aparelhagem do Laboratório de Manutenção, sendo vedado o uso de Mobiliários, Equipamentos e Insumos usados, recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- f. Os técnicos deverão fazer rondas diárias nas principais unidades de saúde para verificar o andamento do uso dos equipamentos. São definidas como unidades principais: Hospital Mendo Sampaio, Maternidade Padre Geraldo, Hospital Infantil
- g. A empresa deve fornecer todos os móveis, equipamentos e ferramentas essenciais para o trabalho dos técnicos.





**h. Cada técnico deverá ter o seu kit de ferramentas constante na tabela abaixo:**

Descrição da ferramenta e marcas de referência
01 Maleta Rígida em Alumínio, com Chave/Código e Alça (média)- VONDER/TRAMONTINA;
01 Multimetro Digital True-RMS CAT III 600 V - FLUKE;
01 Alicate Universal (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate de Corte (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate de Bico Chato (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Fenda (pequena) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Fenda (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Fenda (grande) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Philips (pequena) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
1 Chave Philips (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Jogo de Chave Allen em milímetros - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Jogo de Chave Allen em polegadas - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Jogo de Chave Torx - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Estilete Profissional - STANLEY/ROBUST/GEDORE
01 Lanterna de LED Indestrutível (pequena) - RAYOVAC;
01 Ferro de Solda 60W 110V- HIKARI;
01 Sugador de Solda em Alumínio - HIKARI;
01 Pincel de Limpeza (pequeno) - TIGRE;
1 Pinça com Ponta Reta - HIKARI;
01 KIT de Consumíveis: Limpa Contato Spray, Óleo Lubrificante/ Desingripante Spray, Tubo de Solda, Cola Tudo, Abraçadeiras de Nylon (pequena e média) etc.





i. Cada equipe (Equipe no Hospital Mendo Sampaio e Equipe da Maternidade Padre Geraldo) deve um conjunto de Ferramentas de uso Coletivo conforme tabela abaixo:

Descrição da ferramenta e marcas de referência
01 Tablet com tela de no mínimo 10" para consulta de Manuais e outros documentos em campo;
01 Furadeiras/Parafusadeiras à Bateria 110 V (motor sem escova e bateria sem efeito memória) - STANLEY/DEWALT/MAKITA;
01 Jogos de Brocas (Metal, Madeira e Concreto) - MAKITA/BOSCH;
01 Micro Retifica com Kit de Acessórios 110V (brocas, escariador, disco de corte, disco de lixa, e escova de polimento) - DREMEL;
01 Soprador Térmico 110V - STANLEY/DEWALT/MAKITA;
01 Aspirador/Soprador de Pó à Bateria 110 V - MAKITA/BOSCH.
01 Maleta Rígida em Alumínio, com Chave/Código e Rodinhas (grande) - VONDER/TRAMONTINA;
01 Alicate Amperímetro Digital True-RMS CAT III 600 V - FLUKE;
01 KIT de Chave catraca com alongador, e jogo de BITS (Fenda, Philips, Allen e Torx) e Soquetes (Estriado) -STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate Bomba de Água - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Grifo (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Inglesa (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate de Pressão (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Interno com Ponta Reta - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Interno com Ponta Curva - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Externo com Ponta Reta - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Externo com Ponta Curva - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate Climpador (RJ11, RJ12 e RJ45) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;





01 Martelo de Unha (médio) - TRAMONTINA;
01 Martelo com cabeça de Borracha - TRAMONTINA;
01 Martelo com cabeça de borda Plástica - TRAMONTINA;
01 KIT de Consumíveis: Espaguetes Termoretráteis (tamanhos e cores diversas), Álcool Isopropílico, Silicone Spray - 3M, Graxas, Cola Epóxi, Abraçadeiras de Nylon (grande) etc.

j. A Contratada deverá acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

k. É vedado o recolhimento de equipamentos para a sede da empresa sem autorização prévia do fiscal de contrato. Os equipamentos devem ser recolhidos para uma das sedes da empresa dentro do município.

l. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do contrato da Secretaria de Saúde Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente o Relatório de Gestão contendo todas as informações necessárias para a tomada de decisão por parte do gestor da Secretaria de Saúde, contendo no mínimo informações de manutenções e calibrações executadas, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamados de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças, insumos e acessórios substituídos na manutenção corretiva, além de outros registros corretivos;

m. A Contratada deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos descritos nos manuais;

n. A contratada deve fazer a gestão informatizada de **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos médicos e laboratoriais.

o. A Contratada deverá disponibilizar na sede da contratante:

i.01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Especializado em Engenharia Clínica ou apenas Engenheiro Biomédica) 20 horas semanais para realização de gestão técnica especializada, entre outros serviços técnicos de engenharia, para atendimento do contrato, onde o engenheiro responsável deverá estar pelo menos 20(vinte) horas por mês presencialmente, para atividades de gestão, supervisão e planejamento com a equipe de manutenção

ii.03 (três) Técnicos em Equipamento Médico Hospitalar (Técnico eletrônica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções preventivas com controle de qualidade e corretivas nos equipamentos listados neste Termo de Referência.

iii.01 (um) técnico em Equipamentos Odontológicos (Técnico em eletrônica, mecânica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções preventivas com controle de qualidade e corretivas nos equipamentos odontológicos

iv.01 (um) Auxiliar Técnico em horário comercial (40 horas semanais).

v.01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (40 horas semanais).

p. **Manutenção preventiva:** A Contratada deverá prestar serviço de Assistência Técnica preventiva continuada, bem como de Assistência Técnica corretiva, por intermédio de seus Técnicos qualificados em Eletrotécnica ou Eletrônica, dos equipamentos e aparelhos da Secretaria de Saúde, todas as vezes que for solicitado durante o período de vigência do contrato, tudo de acordo com as especificações Técnicas dos Fabricantes;

i.A Etiqueta de Manutenção Preventiva deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta auto-adesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e





que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (60 mm) e altura (30 mm), contendo no mínimo o nome MANUTENÇÃO PREVENTIVA, o espaço para o número do certificado de Manutenção Preventiva gerado, o espaço para o nome da empresa executora e do técnico executor, o espaço para a data de execução e o período da próxima Manutenção Preventiva planejada.

ii. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Confecção de Etiqueta de Manutenção Preventiva, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

q. A Movimentação Horizontal dos equipamentos, bem como, de técnicos para manutenção é de responsabilidade da Contratada;

i. É definido como movimentação horizontal todo deslocamento executado por técnicos de um equipamento ou parte de equipamento, para execução de tarefas técnicas, como, manutenção no local determinado como no Núcleo aos PSF's e Hospitais, quanto, dos hospitais e PSF's ao Núcleo ou para a própria sede da contratada;

r. A Movimentação Vertical dos equipamentos é de responsabilidade da Contratante;

i. É definido como movimentação vertical o deslocamento de um equipamento, que fora desinstalado em uma unidade hospitalar e posteriormente sua instalação em outra unidade hospitalar – como exemplo, temos: movimentação de um tomógrafo em um Hospital X e sua instalação posterior em um Hospital

. 4.13. A Contratada deverá facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a Secretaria o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou aparelhos guardados e destinados aos serviços;

4.14. A substituição de peças e acessórios é incluída no contrato de serviços, sendo de responsabilidade integral da Contratada, para todos os equipamentos, conforme o Anexo I – Lista de Equipamentos. Caso haja reposição de peças e acessórios acima do limite considerado viável para o estabelecido a cargo da Contratada, deverá a mesma encaminhar laudo técnico e solicitar a troca do equipamento pela contratante, que o fará em processo licitatório;

4.14.1 Para o serviço nos Raio X e Processadoras existentes nas Unidades de Saúde, deve ser executado os serviços de Manutenção corretiva e preventiva com substituição total de peças e acessórios. Além disto, se solicitado pelo município, o técnico deve fazer o químico utilizado na revelação;

4.14.1.1. As peças e acessórios trocados devem ser originais. Caso algum não o seja, a empresa deve justificar o motivo e pedir autorização para realização da troca por uma peça ou acessório similar;

4.14.1.2. Está incluída também a troca de pilhas e baterias no presente serviço de manutenção.

4.15 Sobre as Calibrações dos equipamentos: Deve ser apresentado um plano anual de calibração dos equipamentos do município. Todos os equipamentos devem ser incluídos no plano de calibração, contudo alguns itens não passíveis de calibração podem ser retirados desde que acordado com o fiscal de contrato;

4.15.1 A calibração deve ser feita com analisadores certificados dentro do prazo de validade e rastreáveis a RBC;

4.15.2 contrato; 4.15.3 A empresa deve apresentar os procedimentos operacionais de calibração para o fiscal de O prazo máximo para emissão do certificado de calibração é de 10 dias úteis. Caso o tempo seja superior, a empresa deve justificar o motivo para o atraso, podendo ser penalizada caso não o faça;

4.15.4 Para a realização de serviços de conserto e manutenção em esfigmomanômetro e em balanças, a licitante como comprovação habilitatória deve apresentar atestado de autorização emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas);

4.15.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Verificação do IPEM e Afixação de Selo do INMETRO, sempre que aplicável, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.16 A contratada obriga-se no primeiro mês a realizar inventário da situação atual de todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência deste termo de referência, apresentando à Contratante o relatório de





necessidade de aquisição, evitando assim inviabilizar o contrato por impossibilidade de manutenção a equipamentos condenados ou obsoletos;

4.16.1 A contratante avaliará, com profissional próprio, a situação de cada equipamento, tendo a palavra final sobre a necessidade de troca dos mesmos.

4.17 4.17.1 Sobre o prazo de atendimento dos chamados: A contratada deverá atender a todos os chamados realizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas nas unidades principais e de 24 (vinte e quatro) horas nas demais unidades. As trocas de peças e/ou acessórios deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de atendimento e/ou troca de peças ou acessórios em prazo superior a estes, deverá ser encaminhada justificativa ao fiscal do contrato.

4.18 Para emissão do laudo de obsolescência, a empresa contratada deve informar o motivo e justificativa. Caso o equipamento tenha saído de linha há mais de 5 anos, apresentar declaração do fabricante informando o fato. Caso o valor das peças seja superior a 60% de um equipamento novo, apresentar o orçamento das peças e o orçamento de um equipamento novo;

4.19 A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do contrato toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas dos aparelhos do seu Patrimônio por intermédio de planilhas e controles estatísticos de intervenções;

4.20 A contratada deverá informar o cronograma anual de manutenções preventivas e calibrações, acordando com o fiscal de contrato a periodicidade das manutenções. Além disto, deverá informar o cronograma anual de calibrações dos equipamentos.

4.21 A contratada deve realizar a implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem e capacitação anual do corpo técnico da Engenharia Clínica.

4.22 A CONTRATADA deverá sempre atender toda a Legislação Aplicável ao escopo do Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos do Município do Cabo de Santo Agostinho e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as atualizações da legislação, inclusive as normas relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-10, NR-12 e NR-32) ;

## 5. QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

### 5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de qualificação técnica serão exigidos dos licitantes a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, ou ainda privado, comprovando desempenho anterior de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referenciados no Termo de Referência que comprove já ter ou esteja realizando os serviços satisfatoriamente, sendo permitido o somatório dos atestados.

5.1.2. O Licitante deverá anexar na proposta de preço cópias dos documentos comprobatórios de vínculo dos profissionais no CREA.

A comprovação da empresa de que os profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

5.2.1. No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA da especialidade do (s) profissional (ais) pertencentes ao quadro técnico da empresa, da região a que estiver vinculado, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;





5.2.2. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, ou;

5.2.3. No caso de profissional autônomo, mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

1.3 O licitante deverá apresentar na habilitação pelo menos 01 (uma) CAT (Certidão de Acervo Técnico) do seu engenheiro responsável (Clínico ou Biomédico), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando prestar serviços compatíveis com este TR;

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado registrado (s) no CREA, em nome do (s) Responsável (eis) Técnico (s) da licitante, com habilitação em engenharia clínica e/ou biomédica, com Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva e Calibração em Equipamentos odontológicos, comprovando por meio de atestado de capacidade técnica que o (s) mesmo (s) realizou (aram) ou executou (aram) serviços, com características e quantidades semelhantes ou superiores às estabelecidas neste Edital e seus anexos. O (s) atestado (s) deve (m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número do contrato e objeto, descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, que comprovem a execução dos serviços com as seguintes características e itens de Maior Relevância:

b) Prestação de serviços em Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica dos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos.

## 6. COMPROVAÇÃO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE

01 Engenheiro Clínico ou Biomédico – Gestor do Contrato;  
01 Engenheiro Mecânico e/ ou Industrial – Supervisão Operacional;  
01 Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho – Fiscal.

6.1 Caso a Licitante não dispuser em seu quadro funcional e/ou permanente os profissionais acima relacionados, deverá declarar que na assinatura do contrato apresentará, em concordância ao Acórdão nº 1.446/2015-TCU-Plenário.

6.2 A Licitante apresentará declaração possui equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada, considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação, onde os profissionais aceitam e assumem o compromisso e disponibilidade durante todo período de execução e duração do contrato caso a empresa licitante venha se consagrar vencedora do certame e que havendo qualquer mudança informará ao gestor do contrato.

6.3 A Licitante apresentará declaração na habilitação que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o Fundo Municipal de Saúde venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados;

6.4 A Licitante apresentará declaração na habilitação que irá comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;





6.5 A Licitante apresentará declaração na habilitação que irá assumir qualquer prejuízo causado resultante da imperícia, imprudência, negligência e a má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços;

6.6 A Licitante apresentará declaração na habilitação que não existem fatos impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e contratação, com este órgão ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação e que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação no presente certame;

6.7 A Licitante apresentará declaração na habilitação que aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos, ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério deste órgão;

6.8 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante.

## 7. VISTORIA

7.1 O Atestado de Visita deverá ser apresentado na via original juntamente com a Documentação de Habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7.2 Será de inteira responsabilidade das empresas Licitantes a não realização da prévia visita aos locais de realização dos serviços;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento dos técnicos executores das manutenções preventiva e corretivas nos locais onde se encontram instalados os aparelhos;

8.2 Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada;

8.3 Durante a execução dos serviços, havendo a ocorrência de acidentes decorrente da prestação de serviços pela contratada, esta ficará obrigada a reparar o dano causado a terceiros;

8.4 A Contratante deverá apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal;

8.5 A Contratada deverá manter a mesma situação fiscal do momento da abertura do processo licitatório e durante toda a execução do contrato;

8.6 Disponibilizar na sede da contratante:

- 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Especializado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica) 20 horas semanais.
- 03 (três) Técnicos em Equipamento Médico Hospitalar (Técnico eletrônica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções e calibrações dos equipamentos listados neste Termo de Referência.
- 01 (um) técnico em Equipamentos Odontológicos (Técnico em eletrônica, mecânica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções preventivas com controle de qualidade e corretivas nos equipamentos odontológicos
- 01 (um) Auxiliar Técnico em horário comercial (40 horas semanais).
- 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (40 horas semanais) para serviços administrativos





## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada por preposto designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, como representante da Contratada toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

9.2.1 Todos os técnicos devem possuir Registro Profissional no CRT - Conselho Regional dos Técnicos e os pagamentos de salários, encargos sociais, benefícios legais, insumos e demais componentes de custos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria

9.2.2 O Salário-Base a ser pago pela licitante vencedora não poderá ser inferior ao proposto na Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria;

9.2.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, para a Equipe Residente, dos salários, adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade/INSALUBRIDADE, quando aplicável, e todos os demais encargos sociais e benefícios legais, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.2.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a manutenção, e a reposição quando necessária, de uniformes e crachás para a Equipe Residente, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

9.2.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a manutenção, e a reposição quando necessário, de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

9.2.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a manutenção, e a reposição quando necessária, de todas as Ferramentas constantes no item Escopo do Serviço para aparelhagem do Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

9.2.7 Acompanhar e atestar, mensalmente, o recebimento definitivo da execução do serviço, indicando às ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

9.2.8 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.2.9 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;

9.2.10 Acompanhar e aprovar os serviços executados;

9.2.11 Permitir que o Engenheiro responsável e os técnicos da Contratada, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os aparelhos e equipamentos onde serão realizados os serviços além de permitir que esses aparelhos e equipamentos sejam removidos para os laboratórios de manutenção e de metrologia da Contratada quando constatado que os serviços técnicos não possam ser executados nas dependências da Secretaria;

9.2.12 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## 10. CONFIDENCIALIDADE





10.1 A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do Contratante.

10.2 A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quaisquer informações veiculadas na Secretaria de Saúde, às quais tiver acesso;

10.3 Será autorizado o acesso à Secretaria de Saúde apenas aos técnicos com devida identificação, autorizado previamente pela contratante, a partir de planejamento comum com a contratada.

## 5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

## 10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS





- 12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 12.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 12.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 12.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 12.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

### 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço .

#### Forma de fornecimento

- 14.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### 15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

### 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:





- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    - 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
    - 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    - 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
    - 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de





02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei N° 12.440/2011);
- 16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.





- 16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de





10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 16.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

- 16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 17.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 17.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 17.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica





- 17.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 18.7. O fiscal técnico do contrato Joabe da Silva, CPF: 031.036.454-06, E-MAIL: [silvajoabe2@hotmail.com](mailto:silvajoabe2@hotmail.com), Cargo: Superintendente da Atenção Primária, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





- 18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 18.9. O gestor do contrato **Cynthia Maria Pancrácio Poggi de Figueiredo, CPF: 030.614.614-26** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
  - 21.2.2. a data da emissão;
  - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;





- 21.2.5. o valor a pagar; e  
21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 5 de Novembro de 2025

Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos  
Secretário Executivo

